

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Embora existam unidades do CRAS espalhadas em nosso município, muitos munícipes não conseguem chegar aos locais porque as pessoas que moram em bairros mais afastados e que precisam do atendimento nem sempre possuem dinheiro para pagar a condução.

É importante que o Poder Público encontre meios para chegar a essas pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade, até porque muitas delas desconhecem o trabalho realizado pela assistência social.

Desta forma, nada mais justo e necessário que seja criado o Centro de Referência de Assistência Social Itinerante, para proporcionar o tratamento adequado à nossa população.

Ante o exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 157/2022

Dispõe sobre o CRAS Itinerante no Município de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no Município de São Vicente o **CRAS Itinerante**, iniciativa que promoverá os serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) nos bairros do município, assistindo as famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos e vulnerabilidade econômica.

Art. 2º - Fica a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social a disponibilização de transporte para o deslocamento dos profissionais, assim como a marcação de datas nas quais serão realizados os trabalhos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 6 de outubro de 2022.

BENEVAN SOUZA